



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e dá outras providências".

Autoria:
Vereadora Evinólia Borges do Lago Vogado
(com apoio da Mesa Diretora)

EMENTA

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, órgão permanente de apoio institucional, destinado à promoção, defesa e acompanhamento dos direitos das mulheres no Município.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições regimentais e legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, a Procuradoria da Mulher, órgão permanente de natureza institucional, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher tem por finalidade promover, defender e acompanhar os direitos das mulheres, bem como fomentar políticas públicas de igualdade de gênero no âmbito do Município.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – Atuar como órgão de apoio às Vereadoras e à Câmara Municipal nas matérias relacionadas aos direitos das mulheres;
- II – Receber, examinar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência contra a mulher ou de discriminação de gênero;
- III – Propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
- IV – Desenvolver ações educativas, campanhas e eventos de conscientização;
- V – Articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições governamentais para fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será exercida por uma Vereadora designada pela Mesa Diretora, preferencialmente integrante da bancada feminina, com mandato coincidente com o biênio da Mesa.

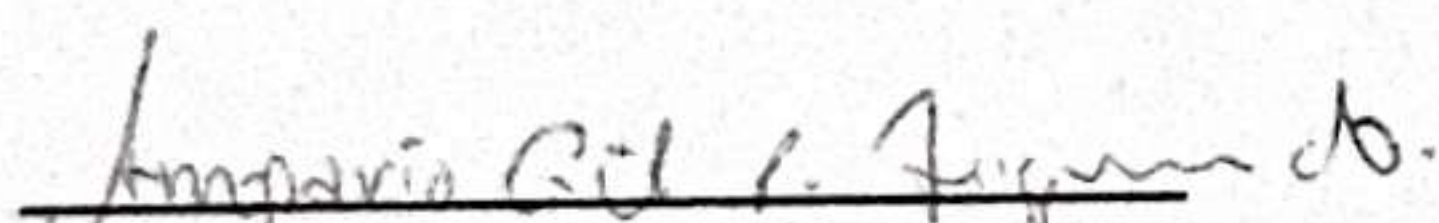
Parágrafo único. Na ausência de Vereadora, a Mesa Diretora poderá designar Vereador para exercer a função, observado os princípios da finalidade institucional do órgão.

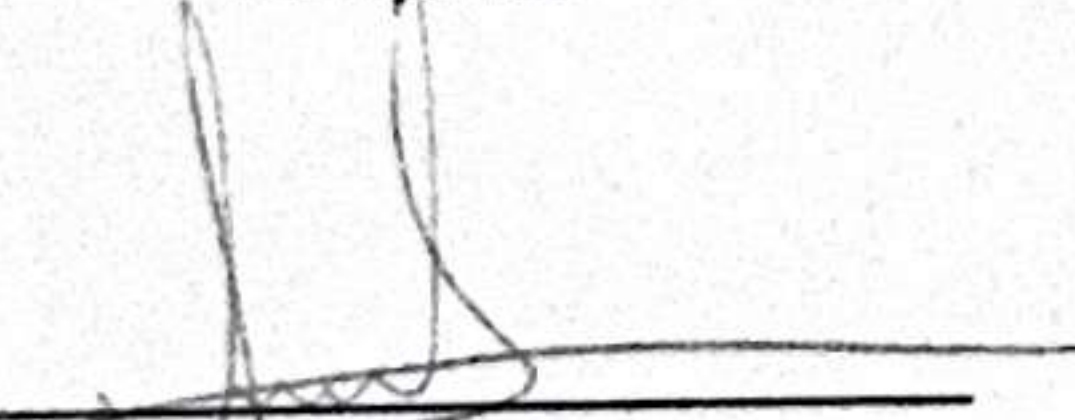
Art. 5º A Procuradoria da Mulher contará com apoio administrativo da estrutura da Câmara Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação da Mesa Diretora.

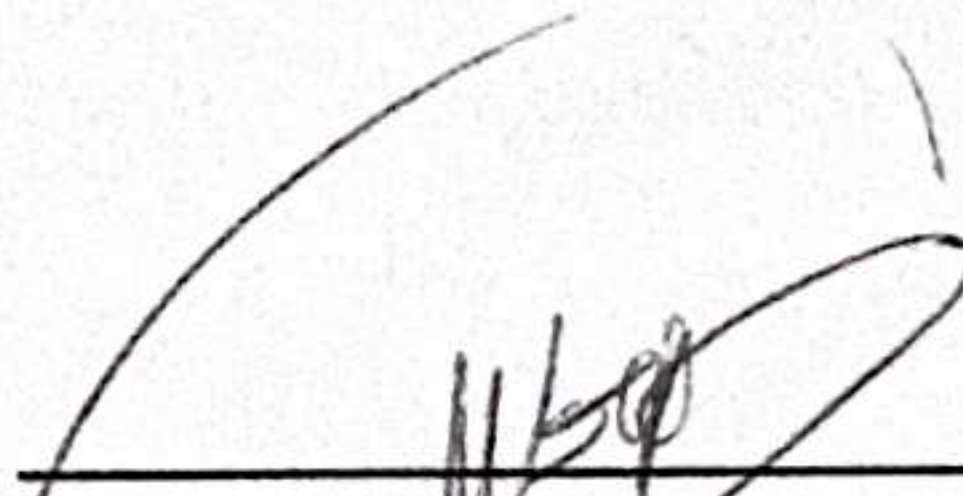
Art. 6º O funcionamento interno, a organização e os procedimentos da Procuradoria da Mulher poderão ser regulamentados por ato da Mesa Diretora, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal.

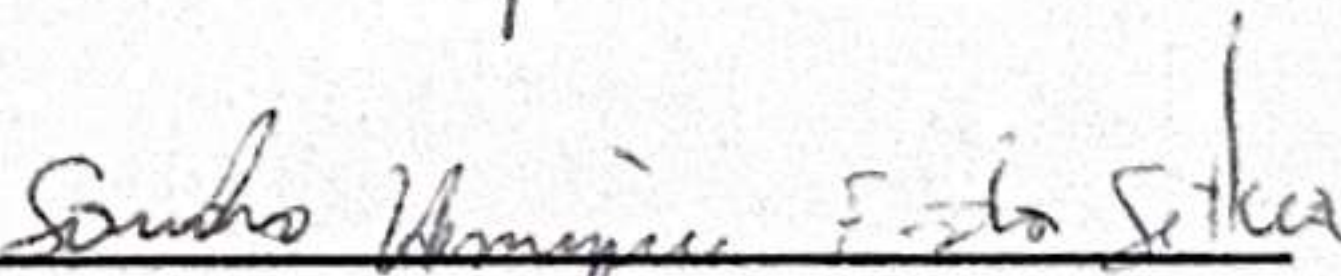
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI 09 de fevereiro de 2026.


Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente


Edizon Ribeiro Leite
Primeiro Secretário


Paulino Quirino Alves de Sousa
Vice Presidente


Sandro Henrique Ferreira da Silva
Segundo Secretário